

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2020 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013 /2020-DPE

Processo nº 0776/2020– DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 019, de 28 de janeiro de 2020.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas do dia 27 de outubro de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letras em caixa, placas de inauguração, placas de (identificação de salas e sinalização), faixa personalizada adesiva para porta e vidro, películas (fumê e jateada), adesivo perfurado para fachadas, persianas e tapetes personalizado para portas, conforme indicado no Termo de Referência e seus anexos, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá por meio de Registro de Preços na forma do Artigo 7º §2º do Decreto 7892/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade específico e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- **aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;**

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos

representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da licitação ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada devendo estar assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Descrição do item e Indicação dos valores (unitário, por item, e total com no máximo 02(duas) casas decimais, após a vírgula) em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.

b.1) O valor do item não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c) Prazo de garantia: nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

c) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de MENOR PREÇO, POR ITEM.
- c) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

d) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” *(Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).*

d.1) O (a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

d.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

e) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no **prazo máximo de 48** (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

6.3. Existindo discrepância entre os algarismos e valor por extenso, **prevalecerão os valores extenso.**

h. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 contiverem cotação de objeto em desacordo com o Termo de Referência;

6.3.2 não atendam às exigências deste edital;

6.3.3 ofereçam preços acima do estimado no edital.

6.3.4 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.4 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. **01 – PROPOSTA** e Envelope Nº. **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº **01 – PROPOSTA** e Envelope Nº **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço por item.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44,§2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (*Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93*)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de 8 (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões), exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.1 Caso a empresa possua cadastro no SICAF, será aceito o documento em substituição aos itens “a”, “b”

e “d” e sub. item 9.1.4.6 (certidão negativa de débitos trabalhista).

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis,

Acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal **e trabalhista da matriz e da filial**.

9.1.4.7 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da **regularidade fiscal** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.7.1 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.7 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.8 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis de forma satisfatória com o objeto deste Pregão. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira e equipe de apoio.

a) O(s) Atestado(s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos

9.1.5.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no **Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 **Declaração** que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo VI.

9.1.7.2 **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e

a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subseqüentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito

por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta anexo VIII deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá:

14.8 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

14.10 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.11 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da ATA dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 006-DPGE, de 22 de janeiro de 2020.

14.2 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública, competindo-lhe:

- a) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- b) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;
- c) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou

convenção coletiva.

15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar os materiais em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

18.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

19.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

19.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência do item 6 parte integrante deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

22. DA GARANTIA

22.1 Conter o(s) prazo(s) de garantia, conforme descrito no item 7, Anexo I - Termo de Referência;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

24.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

24.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

24.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

24.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

24.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

24.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos do TR

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

São Luís (MA), 09 de Outubro de 2020.

Anunciação de M. Costa Barbosa

Pregoeira

Hilton Rafael C. Costa

Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo da S. Farias

Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo e detalhamento para nortear procedimento licitatório de aquisição e instalação visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LETRAS EM CAIXA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS DE (IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, NOMINATIVAS DE DEFENSORES E SINALIZAÇÃO), FAIXA ADESIVA PERSONALIZADA PARA PORTA DE VIDRO, PELÍCULAS (FUMÊ E JATEADA), ADESIVO PERFURADO PARA FACHADA, PERSIANAS E TAPETE PERSONALIZADO PARA PORTA, nos Núcleos Regionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em virtude das inaugurações e estruturações de novos Núcleos de atendimento nos municípios de Cantanhede, Colinas, Cururupu, Governador Nunes Freire, Grajaú, Porto Franco, São João dos Patos e São Mateus, permitindo a facilidade de orientação das pessoas, sejam elas servidores e/ou assistidos, ao tempo em que os demais itens contratados, favorecem a organização de um ambiente harmonioso e padronizado.

2.2. Esta solicitação se faz necessária visando a manutenção de sinalização e padronização dos futuros Núcleos de atendimento desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Considerando a PORTARIA Nº 448, de 13 de setembro de 2020, Art. 6º- **MINISTERIO D FAZENDA E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**, todo material descrito neste termo de referência é caracterizado como item de **material de consumo**.

3.2. Os **materiais** a serem **fornecidos e instalados**, serão em conformidade com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Fornecimento de letras caixa na altura 20 a 25 cm, em chapa galvanizada nº 24, ante corrosão, com tinta automotiva na cor preta, com fixação de fita dupla face acompanhada de cordão de silicone em volta das letras Com instalação nas unidades da Defensoria, conforme Anexo IV Conforme o layout na Imagem I	Und.	1.010	R\$ 173,25	R\$ 174.982,50
02	Fornecimento de letra caixa da LOGOMARCA da Defensoria na altura 20 a 25cm, em chapa galvanizada nº 24, ante corrosão, com tinta automotiva na cor preta, com fixação de fita dupla face acompanhada de cordão de silicone em volta da log. Com instalação nas unidades da Defensoria, conforme Anexo IV Conforme o layout na Imagem I	Und.	19	R\$ 1.516,67	R\$ 28.816,73
03	Fornecimento de placa de identificação para inauguração de núcleo em alumínio, chapa de 2MM, com impressão digital medindo 40cm x 60cm, acompanhada com placa em acrílico transparente de 2mm de espessura, medindo 40cm x 60cm, com botões estilo inox para prender as placas na parede. Instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV. Imagem II	Und	20	R\$ 1.028,00	R\$ 20.560,00

04	Fornecimento de placa indicativa de salas em PVC expandido de 3mm de espessura , em impressão digital , medindo 10,0 cm de altura por 34,0 cm de comprimento, fixada com fita dupla face da 3M. Arte modelo a ser fornecida pela Defensoria. Imagem III	Und	270	R\$ 37,93	R\$ 10.241,00
05	Placas nominativas de defensores para identificação de salas, confeccionadas em PVC, em impressão digital , medindo 5,0 cm de altura por 34,0 cm de comprimento, fixada com fitas dupla face da 3M. Imagem IV	Und	200	R\$ 18,87	R\$ 3.774,00
06	Fornecimento de placas de sinalização em PVC expandido de 3mm de espessura em impressão digital , medindo 17 cm por 17 cm de comprimento, fixada com fita duplas face da 3M, contendo a seguinte informação: "MANTENHA A PORTA FECHADA" "APAGUE A LUZ AO SAIR" "NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (FEMININO) " "NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (MASCULINO)" "NÃO SUBA NO VASO SANITÁRIO, JOQUE PAPAEL NO CESTO, APÓS O USO DÊ A DESCARGA... (FEMININO/MASCULINO) " "APAGUE A LUZ E DESLIGUE O AR CONDICONADO NO FINAL DO EXPDIENTE" - Imagem V	Und	495	R\$ 31,90	R\$ 15.790,50
07	Faixa adesiva alto colante com impressão digital com adesivo transparente de proteção das cores para portas de vidro, medindo 12cm de altura e comprimento conforme tamanhos a serem solicitados, contendo a logomarca da DPE e o nome PUXE / EMPURRE , para os Núcleos regionais. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV . Imagem VI	M	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
08	Fornecimento de Película Fumê 75% para porta de vidros, para os Núcleos metropolitanos e regionais, Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M ²	325	R\$ 170,00	R\$ 55.250,00
09	Fornecimento e colocação de película jateada para vidro temperado, para Núcleos Metropolitanos e Regionais. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M ²	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
10	Adesivo perfurado para fachada em impressão digital. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M ²	190	R\$ 145,00	R\$ 27.550,00
11	Fornecimento de persianas em PVC na cor bege para Núcleos Metropolitanos e Regionais da DPE/MA. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M ²	300	R\$ 327,67	R\$ 98.301,00
12	Fornecimento de tapetes em fibra de vinil, antiderrapantes vulcanizado, personalizados com logomarca da Defensoria Pública . Medindo 1,30 x 80cm. Imagem VII	UND	40	R\$ 793,33	R\$ 31.733,20
Valor Total Estimado R\$					495.732,03
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado para Empresas locais, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores.					

4. Da VIGENCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será de no mínimo 12 (dose) meses, ou até a entrega total dos materiais.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

5.4. Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pelo Sr. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A fornecimento dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que serão realizadas de forma PARCELADAS de acordo com as necessidades da DEFENSORIA, através de solicitações no período de vigência da Ata.

6.2. Os materiais referentes aos Lotes 01, 02 e 03, deverá ser fornecido conforme as necessidades da Defensoria e instalado nos Núcleos conforme Anexo IV.

6.2. O dia e o horário para a entrega e instalação dos materiais deverá ser de acordo com a agenda e planejamento da Gestão Superior, enviando se a Ordem de Fornecimento pela Divisão de Material e Patrimônio, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

6.4. O material referente ao Lote 04, deverá ser entregue em sua totalidade a Sede da Defensoria pública do Estado do Maranhão no prazo de 15 (quinze) dias uteis, conforme envio da Ordem de Fornecimento.

6.5. Os materiais somente serão recebidos e instalados pela empresa nos Núcleos Regionais nos dias e horários marcado pela DPE/MA.

6.6. Estimativa de fornecimento imediato:

ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.
01	Fornecimento de letras caixa na altura 20 a 25 cm, em chapa galvanizada nº 24, ante corrosão, com tinta automotiva na cor preta, com fixação de fita dupla face acompanhada de cordão de silicone em volta das letras Com instalação nas unidades da Defensoria, conforme Anexo IV Conforme o layout na Imagem I	Und.	410
02	Fornecimento de letra caixa da LOGOMARCA da Defensoria na altura 20 a	Und.	8

	25cm, em chapa galvanizada nº 24, ante corrosão, com tinta automotiva na cor preta, com fixação de fita dupla face acompanhada de cordão de silicone em volta da log. Com instalação nas unidades da Defensoria, conforme Anexo IV Conforme o layout na Imagem I		
03	Fornecimento com instalação de placa de identificação para inauguração de núcleo em alumínio, chapa de 2MM, com impressão digital medindo 40cm x 60cm, acompanhada com placa em acrílico transparente de 2mm de espessura, medindo 40cm x 60cm, com botões estilo inox para prender as placas na parede. Instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV . Imagem II	Und	8
04	Fornecimento de placa indicativa de salas em PVC expandido de 3mm de espessura , em impressão digital , medindo 10,0 cm de altura por 34,0 cm de comprimento, fixada com fita dupla face da 3M. Arte modelo a ser fornecida pela Defensoria. Imagem III	Und	64
05	Placas nominativas de defensores para identificação de salas, confeccionadas em PVC, em impressão digital , medindo 5,0 cm de altura por 34,0 cm de comprimento, fixada com fitas dupla face da 3M. Imagem IV	Und	50
06	Fornecimento de placas de sinalização em PVC expandido de 3mm de espessura em impressão digital , medindo 17 cm por 17 cm de comprimento, fixada com fita duplas face da 3M, " Imagem V	Und	120
07	Faixa adesiva alto colante com impressão digital com adesivo transparente de proteção das cores para portas de vidro, medindo 12cm de altura e comprimento conforme tamanhos a serem solicitados, contendo a logomarca da DPE e o nome PUXE / EMPURRE , para os Núcleos regionais. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV . Imagem VI	M	100
08	Fornecimento de Película Fumê 75% para porta de vidros, para os Núcleos metropolitanos e regionais, Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M²	100
09	Fornecimento e colocação de película jateada para vidro temperado, para Núcleos Metropolitanos e Regionais. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M²	50
10	Adesivo perfurado para fachada em impressão digital. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M²	50
11	Fornecimento de persianas em PVC na cor bege para Núcleos Metropolitanos e Regionais da DPE/MA. Com instalação nas unidades de atendimentos, conforme Anexo IV .	M²	150
12	Fornecimento de tapetes em fibra de vinil, antiderrapantes vulcanizado, personalizados com logomarca da Defensoria Pública . Medindo 1,30 x 80cm. Imagem VII	UND	40

7. DA GARANTIA

7.1. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para Letras em Caixa, Logomarca da Defensoria, Placa de Inauguração, referente a pintura, ferrugem e fixação, excluindo os casos de forças da natureza e depredação.

7.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para demais itens de materiais empregados que, eventualmente, venham a apresentar descamação, rachaduras, descoloração, despigmentação e outros defeitos.

7.3. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo do material com a instalação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o material conforme especificados acima obedecendo as medidas, cores e modelos em anexo as imagens;

8.2. Fornecimento as letras em caixa de identificação dos Núcleos, placas de inauguração, placas de identificação de sala, Placa nominativa de Defensor, faixa adesiva personalizada para porta, películas (fumê e jateada), adesivo perfurado para fachada, persianas, nos referidos Núcleos (endereço) indicados pela DPE/MA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

8.1. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

8.3. Fornecer os materiais, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, conforme for demandado.

8.4. Disponibilizar arte final para CONTRATANTE nas configurações que forem solicitadas, seja, Page Maker, In – Designer, Corel Draw, Photoshop, Ilustrador, Word, Power Point, Quark x Press.

8.5. Entregar os materiais no local indicado pela DPE/MA, deverá ser nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na Ordem de Fornecimento;

8.6. Providenciar a embalagem, em material consistente, dos produtos ora entregues a DPE, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas de transporte e armazenamento, ficam sob o fiscal contratual, a aprovação do material e sua embalagem.

8.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de não conformidade no material final, após constatação que o erro foi de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Informar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer fornecimento do material, caso contrário implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.11. Manter inalterados os preços e condições propostos no certame licitatório;

8.12. Informar por escrito quem será o preposto da empresa junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato.

8.13. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução contratual, sob pena de sanções contratuais;

8.14. Cumprir a Ordem de Fornecimento (Anexo I) primando pela qualidade da execução do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

- 9.2.** Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.3.** Efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado, em decorrência da entrega do objeto especificado neste Termo de referência;
- 9.4.** Emitir Ordem de Fornecimento do material, com tempo hábil, para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega no prazo especificado neste Termo de Referência;
- 9.5.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida;
- 9.7.** Exigir ressarcimento, quando houver desacordo com a Ordem de fornecimento do material licitado;
- 9.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.9.** Impossibilitar que outrem forneça o objeto deste Termo de Referência, no qual se obrigou a contratada;
- 9.10.** Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 9.12.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.13.** Rescindir contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

- 10.1.** A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III deste TR.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** A CONTRATANTE poderá fornecer o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias, consequentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA;
- 11.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de **15 (quinze) dias**, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.3.** A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- 11.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.5. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.6. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

12.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

12.3. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

12.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

12.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I do TR

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luís/MA.

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid-Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

Emitente

Recebedor

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de material e Patrimônio

ANEXO II do TR

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2020
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx**
(por extenso), referente ao Pregão **Nº xxx/2020**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2020

ANEXO III do TR

TABELA DE IRREGULARIDADES

ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

ABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertencia
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertencia
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO IV do TR
RELAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS REGIONAIS DA DPE/MA

ORD	LOCAL
1.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Cururupu .
2.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São João dos Patos .
3.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizados no Município de Colinas .
4.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Grajaú .
5.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Cantanhede .
6.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de São Mateus .
7.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Governador Nunes Freire .
8.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de Santa Luzia .
9.	Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado, localizado no Município de A SER DEFINIDO .

IMAGEM I



IMAGEM II

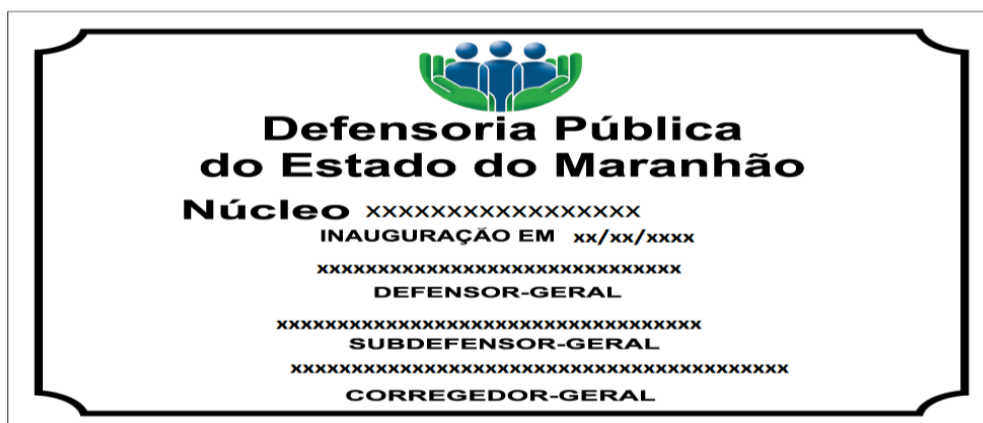


IMAGEM III



IMAGEM IV



IMAGEM V

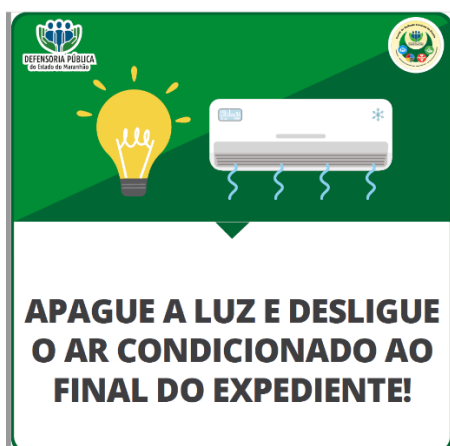
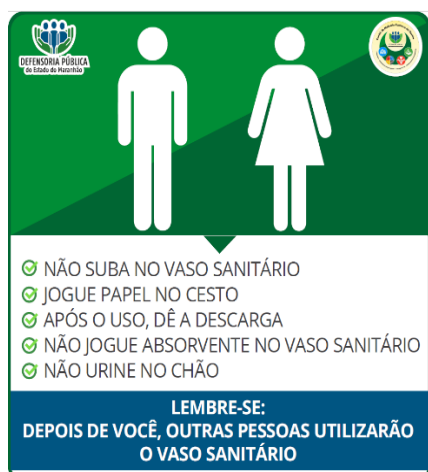


IMAGEM VI



IMAGEM VII



ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20.., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2020

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data, _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Esta Declaração deverá ser entregue no CREDENCIAMENTO, ou seja, **FORA DOS ENVELOPES**.

OBS.2: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco).

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO nº /2020 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx-10, sediada na Av.xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial nº 00x2020 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

(nome e assinatura do declarante)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação,
na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº/2019, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, de de

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.

FONE: FAX

E-MAIL

CEP:.....C.N.P.J.....

.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOME:

.....R.G.....C.P.F.....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE: NOME:

.....R.G.....C.P.F.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

.....R.G.....C.P.F.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA- CORRENTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Quantidade Total
01			

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Conforme ITEM 6.do Termo de Referência

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0776/2020

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo, (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, processo administrativo nº xxxxxx/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letras em caixa, placas de inauguração, placas de (identificação de salas e sinalização), faixa personalizada adesiva para porta e vidro, películas (fumê e jateada), adesivo perfurado para fachadas, persianas e tapetes personalizado para portas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital *Pregão Presencial* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Itens

Itens	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

3.1 Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a empresa xxxx, CNPJ nº xx, aceitou formar Cadastro de Reserva, nos mesmos termos e preços da vencedora.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 As especificações e demais exigências constantes no Processo Administrativo nº 776/2020 e Pregão Presencialº 013/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto nº 7.892/13.

4.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo Particular Fornecedor.

São Luís (MA), xx de xxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
PROCESSO Nº 776/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro (a), RG: _____ e CPF _____, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 776/2020, através do Pregão Presencial nº..... – CPL/MA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de LETRAS EM CAIXA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO, FAIXA ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO, PELICULAS, ADESIVOS, PERSIANAS E TAPETES PERSONALIZADOS para Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA -SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo à seguinte classificação:

UG;; Programa de Trabalho;; Elemento de Despesa;; Fonte:.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data efetiva do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo de garantia, conforme especificado para cada item.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento – ANEXO II, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para

crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a quantidade fornecida, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato do recebimento do bem, se ele não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. As obrigações da CONTRATADA estão discriminadas no **Item 08** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 776/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. As obrigações do CONTRATANTE estão discriminadas no **Item 09** do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 776/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9. O prazo e local de entrega dos materiais são aquelas descritas no **Item 6** do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 776/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato;

10.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento;

10.4 Os materiais objeto da contratação serão fiscalizados por Sra. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, denominado Fiscal e, no caso de impedimento, será substituído pela Sra. APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela Contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

12.1. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA OU VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 As garantias dos materiais são aquelas descritas no Item 07 do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 776/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Maranhão, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ____ de junho de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____